

Tribunal Regional Federal - 5ª Região
BIBLIOTECA

Nº 211 SEXTA-FEIRA, 31 OUT 1997

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SEÇÃO 2 92045

5ª Região

Presidência

EMENDA REGIMENTAL Nº 22, DE 22 DE OUTUBRO DE 1997

Dá nova redação ao artigo 124 do Regimento Interno.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do Tribunal Pleno em sessão realizada nesta data, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Emendar seu Regimento Interno, passando o art. 124 a ter a seguinte redação:

"Art. 124 - As sessões ordinárias do Plenário começarão às 13 (treze) horas e terão duração de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas sempre que o serviço o exigir.

§ 1º - As sessões ordinárias das Turmas terão seu horário de início definido pelos respectivos órgãos julgadores.

§ 2º - As sessões extraordinárias terão início à hora designada e serão encerradas quando cumprido o fim a que se destinaram."

Art. 2º - Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 22 de outubro de 1997.

a) Juiz FRANCISCO FALCÃO (Presidente), Juiz JOSÉ MARIA LUCENA (Vice-Presidente e Corregedor Regional), Juiz ARAKEN MARIZ, Juiz CASTRO MEIRA, Juiz PETRUCIO FERREIRA, Juiz LÁZARO GUIMARÃES, Juiz MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT e Juiz ABDIAS PATRÍCIO DE OLIVEIRA.